

No dia 09 de julho foi publicada a Lei nº 13.815/19, que cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e altera a LGPD.

O texto final da Lei nº 13.815/19 é resultado da Medida Provisória 869/2018, agora sancionada com vetos parciais.

Os principais dispositivos vetados do texto aprovado pelo Congresso Nacional foram os seguintes:

**Decisão Automatizada** - vetado dispositivo que determinava que a revisão de decisão automatizada fosse realizada por pessoa natural.

**Encarregado** - vetado o dispositivo que determinava a inclusão de requisitos específicos de qualificação para o Encarregado de Proteção de Dados.

**Sanções administrativas** - vetado o dispositivo que determinava a inclusão de sanções administrativas como a suspensão, total ou parcial, por até 6 meses do funcionamento do banco de dados, e a proibição parcial ou completa do exercício da atividade de tratamento.

A Lei nº 13.815/19 consolida significativas alterações em determinados temas da LGPD. Confira os materiais que preparamos com uma análise completa das alterações.

- [Veja nosso infográfico com as principais alterações](#)
- [Entenda as alterações na LGPD após sanção e vetos presidenciais](#)

**Fonte:** Mattos Filho, em 11.07.2019